



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PERÍODO INTEGRAL E CONTRA TURNO) DE TUCURUI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ		1000,000	UNIDADE	7,08	7080,00

Especificação : Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Valor total extenso:

2	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1KG		1000,000	QUILO	4,67	4670,00
---	-------------------------	--	----------	-------	------	---------

Especificação : Tipo cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.

Valor total extenso:

3	AVEIA EM FLOCOS FINOS		300,000	CAIXA	5,38	1614,00
---	-----------------------	--	---------	-------	------	---------

Especificação : - Embalagem: Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, hermeticamente fechados. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano. Embalagem de 165G

Valor total extenso:

4	CAFE 250G		1800,000	UNIDADE	9,00	16200,00
---	-----------	--	----------	---------	------	----------

Valor total extenso:

5	BISCOITO SALGADO		8000,000	PACOTE	6,21	49680,00
---	------------------	--	----------	--------	------	----------

Especificação : CREAM-CRACKER AMANTEIGADO. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Sem gordura trans. Pacote de 400g.

Valor total extenso:

6	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G		8000,000	PACOTE	7,31	58480,00
---	---	--	----------	--------	------	----------

Especificação : Contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

Valor total extenso:

7	FARINHA DE MILHO FLOCADA		6000,000	PACOTE	4,03	24180,00
---	--------------------------	--	----------	--------	------	----------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Especificação : Para preparo de cuscuz com coloração, odor e sabor próprios, isento de umidade e de material estranho a sua composição, que comprometem a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número de lote, informação nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em material atóxico, e resistente, hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g

Valor total extenso:

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G		25000,000	PACOTE	8,96	224000,00
---	---------------------------	--	-----------	--------	------	-----------

Especificação : Tipo integral, em pó. Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Pacote de 200g.

Valor total extenso:

9	MARGARINA VEGETAL 500 G		1300,000	POTE	9,94	12922,00
---	-------------------------	--	----------	------	------	----------

Especificação : Com sal, 60% de lipídios, em potes plásticos com lacre entre a tampa. Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

10	MILHO BRANCO P/ CANJICA		300,000	QUILO	11,55	3465,00
----	-------------------------	--	---------	-------	-------	---------

Especificação : Embalagem com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

11	OVOS DE GALINHA		500,000	CARTELA	25,49	12745,00
----	-----------------	--	---------	---------	-------	----------

Especificação : Cartela com 30 unidades, peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita na embalagem que deve estar devidamente lacrada e rotulada, com data de fabricação, número do lote e validade mínima de 20 dias a contar do recebimento.

Valor total extenso:

12	LARANJA		5000,000	QUILO	6,74	33700,00
----	---------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem de 1 kg.

Valor total extenso:

13	MAÇÃ KG		3000,000	QUILO	10,59	31770,00
----	---------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Do tipo nacional, vermelha, de boa qualidade, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Isentas de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. Embalagem de 1kg em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.

Valor total extenso:

14	MAMAO		3000,000	QUILO	7,58	22740,00
----	-------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : Tipo papaia, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por pelo menos dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.

Valor total extenso:

15	MELANCIA		7000,000	QUILO	3,29	23030,00
----	----------	--	----------	-------	------	----------





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Especificação : Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.

Valor total extenso:

16	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA		6000,000	QUILO	14,03	84180,00
----	--------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : as características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

17	POLPA DE CUPUAÇÚ		6000,000	QUILO	20,88	125280,00
----	------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas. Deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

18	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA		6000,000	QUILO	14,60	87600,00
----	-------------------------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

19	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ		6000,000	QUILO	24,12	144720,00
----	---------------------------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

Valor total extenso:

20	POLPA DE TAPEREBÁ		6000,000	QUILO	16,89	101340,00
----	-------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem. Polpas de frutas congeladas devem ser 100% naturais, preparada com frutas sadias, limpas e deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009). Deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de processamento mínimo de vegetais. A embalagem não pode ter rasuras, furos, com prazo de validade de no mínimo seis meses. Especificação: embalagem plástica de 1 kg.

Valor total extenso:

21	CARNE MOIDA MUSCULO		3000,000	QUILO	28,81	86430,00
----	---------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Tipo músculo, SEM PELANCA, máximo de 3% de gordura, resfriado, SEM SEBO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, validade, data da embalagem, SIF, SIE ou SIM, licenciado pela vigilância sanitária. Embalagem de 500g. A CARNE DEVE SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA, RESFRIADA.

Valor total extenso:

22	PAO TIPO HOT DOG		3000,000	QUILO	20,88	62640,00
----	------------------	--	----------	-------	-------	----------

Especificação : Peso médio de 50g, etiquetado com informações do fabricante e datas de fabricação, validade e quantidade.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



Valor total extenso:

23	BANANA PRATA		5000,000	QUILO	7,05	35250,00
----	--------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Valor total extenso:

Total :

1253716,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme determina à legislação específica, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Administração Municipal realiza o processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios para compor a Alimentação escolar da zona urbana e zona rural relativo ao ano de 2023, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de acordo com a Pauta Nutricional elaborada pela Nutricionista Responsável Técnica e aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município - CAE.

2.2. O acesso a uma alimentação saudável e adequada, difícil para muitos dos alunos da rede municipal de ensino, devido a sua condição social, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Prefeitura Municipal de Tucuruí, justifica-se da realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável a estes alunos, através da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto 10.024/19, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013); nas leis federais Nº 11.947/09, Lei nº 13.987/2020; Resolução Nº 06/2020; Resolução. Nº 20/2020; Nota Técnica Nº 1879810/2020/COSAN; Nota Técnica Nº 1894784/2020/COSAN.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues **NAS UNIDADES ESCOLARES** ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, no caso dos produtos das **Escolas da Zona Rural**, situada na Rua Siqueira Campos, 159, Bairro da Jaqueira, Tucuruí-PA, CEP 68.458-000, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 8h00 às 18:00hs, com intervalo das 12:00 as 14:00, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar e Nutricionista Responsável Técnica, que deverão se identificar através de carimbo e assinatura.

4.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, desde que a CONTRATADA apresente ao setor de compras, em até 03 (três) dias da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



4.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

4.5 Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 horas e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

4.6 Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido.

4.7 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação.

4.8 A entrega dos Gêneros Alimentícios que necessitam de refrigeração (polpas de fruta, carne bovina, frango, pescados), deverá ser efetuada **NAS UNIDADES ESCOLARES**, em caminhão baú refrigerado, os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

5.1 As especificações dos itens e quantidades dos produtos constam no ANEXO I deste Termo:

5.2 Os Gêneros Alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento – MAPA, ADEPARÁ e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIF, SIE ou SIM).

5.3. De acordo com o FNDE, o produto **polpa de fruta** necessita que o estabelecimento tenha **registro ativo ou regular no MAPA ou ADEPARÁ** e o produto tenha selo de inspeção.

5.4. Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIE ou SIF) quando couber.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVAO



4.5. TRANSPORTE - Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

5.6. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.7 As contratadas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela Contratada.

5.8. As empresas vencedoras do certame serão convocadas pelo Pregoeiro para apresentar as amostras dos itens adjudicados, devendo entregá-las em até 02 (dois) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I Termo de Referência.

5.9. Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas, acompanhadas de justificativa em papel timbrado da empresa; de Ficha Técnica e Alvará Sanitário do Fabricante para análise. Se necessário, será solicitado Laudo de Análise conclusivo pela Nutricionista da Secretaria de Educação. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos, nem no preço do produto licitado.

5.10. A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento do fabricante informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, deve ser protocolado na SECRETARIA e notificado com um mínimo de 10 dias úteis de antecedência para análise.

5.11. Se durante o período de entrega o fabricante do produto alterar a composição química do alimento de forma a ocasionar prejuízos nutricionais ou de saúde ao aluno, a Nutricionistas solicitará a troca de produto sem ônus para contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Educação, via Departamento Municipal de Alimentação Escolar, juntamente com o fiscal do contrato, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.3. A ação total ou parcial da fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. O fornecimento será feito **NAS UNIDADE ESCOLARES** de acordo com a Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento Municipal da Alimentação Escolar. **Apenas os itens das Escolas da Zona Rural serão entregues no Depósito da SEMEC.**





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



7.2. O prazo de entrega dos bens, objeto da licitação, deverá ser de até 03 (três) dias, em dias úteis, no horário das 8h00 às 18:00hs, com intervalo das 12:00 as 14:00, pelo período de 10 (dez) meses, contados da expedição do contrato entre as partes, da requisição de fornecimento e de acordo com o cronograma de entregas estabelecido pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAÉ da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do material, como indicação da marca, do fabricante e da procedência.

7.4. A entrega do item **CARNES (carne bovina)** deverá ser feita DIARIAMENTE nas unidades educacionais ou Depósito da SEMEC, de acordo com o cronograma de entrega repassado pela equipe de Nutrição do Departamento Municipal de Alimentação Escolar – DEMAÉ.

7.5. No caso da carne bovina moída, deve ser produzida no máximo nas últimas 48h; transportada em caminhão refrigerado, adequado para o tipo de alimento, com entregador devidamente uniformizado e limpo. A temperatura máxima de 7°C, deve chegar RESFRIADA nas unidades escolares. Deve ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. A embalagem deve ser em saco plástico transparente reforçado com **rótulo indicando o tipo de corte, peso e logomarca da empresa**. O limite de peso por embalagem deverá ser de 2 (dois) quilos.

7.6. No caso da carne bovina moída, os concorrentes do processo licitatório devem apresentar no Setor de Licitação, no ato de entrega dos documentos, documento em papel timbrado, contendo as informações sobre local em a carne foi comprada (Alvarás e Licenças de funcionamento da Vigilância Sanitária, procedência da carne, tipo de corte e local de onde foi comprado o boi, SIF, SIE ou SIM.)

7.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com os itens anteriores e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIF, SIE ou SIM) quando couber;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMEC eventuais inconsistências.

8.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVAO



8.4 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.6 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando máscaras.

8.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.9 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

8.10 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.11 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

9.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços; 8.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.4 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

10.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Setor Municipal de Alimentação Escolar ou CPL, em dias úteis, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00min.

11 – DO VALOR

11.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, para a aquisição dos itens com VALOR TOTAL: R\$ 1.253.716,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no Sistema do Banco De preços conforme Instrução Normativa nº 73 de 05 agosto de 2020 Ministério da Economia, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e acórdão 18/75/2021 TCU pleno.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO



11.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2021.

12. SANÇÕES

12.1 - Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) em cima do valor contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Tucuruí-PA, 17 de Abril de 2023.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

